



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 09/11/2021
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 075/2021

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 9 de Novembro de 2021 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) a Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 137/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **BRUSQUE x CRICIÚMA** 18/09/2021 - 13:00 .

CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2021

1 BRUSQUE FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BRUSQUE FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação: "Relato que o jogo teve atraso de 04 (quatro) minutos, por conta do atraso da equipe do Brusque para entrar em campo." Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 do CBJD c/c 84 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

2 - PROCESSO 148/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **TREVO x 1º DE MAIO/TUBARÃO** - .

TJD 2021

1 MAICON PADILHA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MAICON PADILHA, TÉCNICO da equipe do TREVO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "RELATO QUE AO FINAL DA PARTIDA O TECNICO DA EQUIPE TREVO SENHOR MAICON PADILHA, FOI EXPULSO DIRETAMENTE, O MESMO VEIO EM MINHA DIREÇÃO E PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS (TU E UM MERDA, TU MEREÇE UM SOCÓ NA CARA SEU SAFADO VAGABUNDO), O MESMO FOI CONTIDO PELA SUA EQUIPE E DEIXOU O CAMPO". (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 243 F do CBJD.

3 - PROCESSO 149/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **ACEPCN x RACING**
TJD 2021

1 JOÃO ANTONIO DA COSTA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOÃO ANTONIO DA COSTA, TÉCNICO da equipe do RACING, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO QUE AOS 15 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, FOI DADO CARTÃO AMARELO PARA O SENHOR JOÃO ANTONIO DA COSTA, TREINADOR DA EQUIPE VISITANTE, RACING, POR RECLAMAÇÃO, E APÓS O FINAL DA PARTIDA, O MESMO SE DIRIGIU ATÉ A EQUIPE DE ARBITRAGEM, RECLAMANDO DE FORMA ACINTOSA, REFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS "VOCÊS NOS ROUBARAM", "LADRÃO", "UMA VERGONHA O QUE FIZERAM", RELATO QUE ADVERTIR O SENHOR JOÃO ANTONIO DA COSTA COM CARTÃO VERMELHO DIRETO". (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 243 F do CBJD.

4 - PROCESSO 150/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **UNIÃO/SGA x TREVO ESPORTE CLUBE.**
TJD 2021

1 TREVO ESPORTE CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

TREVO ESPORTE CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"O JOGO DEU INICIO COM 10 MINUTOS DE ATRASO DEVIDO A EQUIPE DO VISITANTE TREVO, ESTAR AGUARDANDO SEUS ATLETAS CHEGAR AO CAMPO DE JOGO, O MESMO NÃO CUMPRIU O PROTOCOLO COMO HINO NACIONAL". (SIC)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206 do CBJD.

5 - PROCESSO 151/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **A. C. IMBITUBA x IRMÃ CARMEN** **06/10/2021 - 15:00 .**
COPA SC SUB-15

1 ATLETICO CLUBE IMBITUBA - INCENTIVO AO ESPORTE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

A. C. IMBITUBA, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol - FCC:"CONSIDERANDO QUE A EQUIPE DO A. C. IMBITUBA NÃO RESPEITOU O § 1º DO ART. 21 DO REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA FCF, A REFERIDA PARTIDA ESTÁ CANCELADA SENDO SEU ADVERSÁRIO CONSIDERADO VENCEDOR PELO PLACAR DE 3 X 0". (SIC)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelos previstos nos Artigos 191, inciso III e 203, ambos do CBJD/2009 cc Artigo 21, §1º do RGC/2021.

6 - PROCESSO 157/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **IMBITUBA x CARAVAGGIO** **10/10/2021 - 15:00 .**

CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2021

1 EMERSON MARCOS CARDOSO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EMERSON MARCOS CARDOSO, massagista da equipe do CARAVAGGIO, RG nº 6244185 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"MASSAGISTA - : Expulsei de forma direta o massagista da equipe de Caravaggio Futebol Clube por sair da área técnica gesticulando com os braços de forma acintosa após a marcação de um impedimento contra a sua equipe proferindo as seguintes palavras: "Tá de sacanagem, vai tomar no cú". O mesmo precisou ser retirado de campo pelos seguranças do jogo e saiu de campo ainda dizendo: "Por isso vão morrer apitando série C."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 258, § 2º, inciso II do CBJD.

2 ANDRE COLOMBO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ANDRE COLOMBO, auxiliar técnico da equipe do CARAVAGGIO pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"AUXILIAR TECNICO - : Expulsei de forma direta o auxiliar técnico da equipe de Caravaggio Futebol Clube por após a marcação de um impedimento contra a sua equipe, sair da área técnica gesticulando com os de braços abertos e de forma acintosa proferir as seguintes palavras contra o assistente número 2: "Ta com o braço engessado porra, é uma várzea esse bandeira". O mesmo saiu de campo normalmente."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 258, § 2º, inciso II do CBJD.

7 - PROCESSO 159/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **IRMÃ CARMEN x SANTA CATARINA 12/10/2021 - 15:00 .**
COPA SC SUB-15

1 ASSOCIACAO IRMA CARMEN

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN (CASA LAR), entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro da partida há a seguinte informação:" O jogo começou com um atraso de 35 minutos devido à ambulância não estar no local da partida. A mesma alegou o atraso devido a um acidente durante o seu percurso.(...)".Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206, c/c 191 do CBJD e art. 15, inciso IV, alínea "e" do Regulamento Geral das Competições da FCF.

8 - PROCESSO 160/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **BARRA x A. C. IMBITUBA 12/10/2021 - 15:00 .**
COPA SC SUB-15

1 ATLETICO CLUBE IMBITUBA - INCENTIVO AO ESPORTE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

A.C. IMBITUBA, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Departamento de Competições de Futebol da Federação Catarinense de Futebol:"O ATLETA JOÃO GUSTAVO DE QUARA, RG 6964697 DA EQUIPE DO A.C. IMBITUBA, NÃO ESTÁ NA FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMPETIÇÃO ASSIM O MESMO NÃO POSSUIA CONDIÇÕES DE JOGO NESTA PARTIDA". (SIC)Agindo desta forma e POR NÃO CONSTAR O NOME DO SUPRACITADO ATLETA NA FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMPETIÇÃO, responde a

Denunciada pelo previsto no Artigo 214 do CBJD.

9 - PROCESSO 161/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER x CHAPECOENSE** .
COPA SC SUB-15

1 NIVIA MARIA BEZERRA DE LIMA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NIVIA MARIA BEZERRA DE LIMA (RG 5694317), TÉCNICA, da equipe da CHAPECOENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TECNICO: APÓS TER SIDO INFORMADO PELO ASSISTENTE Nº2, EDER MIGUEL SACCO, EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA A TÉCNICA DA EQUIPE DA CHAPECONSE, SR. NIVIA MARIA BEZERRA DE LIMA, POR DESAPROVAR AS DECISÕES DA EQUIPE DE ARBITRAGEM COM GESTOS IRÔNICOS BATENDO PALMAS E PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "PARABÉNS BANDEIRA, PARABÉNS!". CITO QUE O REFERIDO GESTO FOI REPETIDO POR 3 VEZES EM DIREÇÃO AO REFERIDO ASSISTENTE. INFORMO TAMBÉM QUE A MESMA JÁ HAVIA SIDO ADVERTIDA VERBALMENTE NO PRIMEIRO TEMPO. APÓS A EXPULSÃO, A MESMA DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE". (SIC)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD.

10 - PROCESSO 162/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **JUVENTUS x CAÇADOR** **10/10/2021 - 15:00** .
COPA SC 2021

2 LUIZ FELIPE DE SOUZA GREGORIO
09/09/1996 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIZ FELIPE DE SOUZA GREGÓRIO (412.518), atleta nº. 26, da equipe do JUVENTUS, pelo assim relatado pelo Árbitro e pelo Delegado da partida: "DIRETO. EXPULSEI DE FORMA DIRETA, POR APÓS RECEBER UMA ADVERTÊNCIA, ME OFENDER COM AS PALAVRAS: "PORRA TAIS DE SACANAGEM, TUDO CONTRA A GENTE, É UMA PERNA DO CARALHO, VAI SE FODER". APÓS EXPULSO DEIXOU AS DEPENDÊNCIAS DO CAMPO DE JOGO DE FORMA TRANQUILA. (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD.

3 MATEUS AJALA CARDONIZ
13/07/1995 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MATEUS AJALA CARDONIZ (326.850), atleta nº. 11, da equipe do CAÇADOR, pelo assim relatado pelo Árbitro e pelo Delegado da partida: "DIRETO. EXPULSEI DE FORMA DIRETA POR ME OFENDER COM AS PALAVRAS: "TAIS DE SACANAGEM, VAI TOMAR NO CÚ,". APÓS EXPULSO DEIXOU AS DEPENDÊNCIAS DO CAMPO DE JOGO DE FORMA TRANQUILA. (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD.

Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD